Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

Coordenadoria-Geral de Educação Para o Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a confecção de material personalizado do tipo squeeze, no quantitativo de 4.000 (quatro mil) unidades, destinado às ações e campanhas educativas da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito do Detran.RJ (COOEDU), a ser contratado por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este TR guarda simetria e aderência integral às conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o precede, dele reproduzindo os parâmetros técnicos, jurídicos e econômicos, sem inovação de quantitativos, especificações ou valores.

1.2 Justificativa da Contratação

A Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito desenvolve, de forma permanente, campanhas, cursos e ações educativas voltadas à redução de sinistros de trânsito e à formação de uma cultura de segurança viária no Estado do Rio de Janeiro. A distribuição de material de apoio pedagógico — como o squeeze personalizado, objeto deste Termo — é prática consolidada da Coordenadoria, pois reforça, após o encerramento de cada evento, as mensagens educativas transmitidas presencialmente, contribuindo para os objetivos da Lei Estadual nº 10.389/2024 (Política Estadual de Redução de Mortes e Acidentes no Trânsito).

A ausência do material comprometeria a efetividade da política de educação para o trânsito e a capacidade da Coordenadoria de sustentar, com o mesmo padrão de qualidade, o ciclo de campanhas já planejado para o exercício, notadamente em períodos de maior exposição ao risco, como o Carnaval.

1.3 Instrumento de Planejamento e Aderência ao ETP

A presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que consolidou a necessidade, o levantamento de mercado, a estimativa de preços e a declaração de viabilidade técnica e econômica da contratação. Este Termo de Referência remete expressamente aos seguintes itens do ETP como fundamento de cada uma de suas cláusulas: item 2 (necessidade da contratação), item 4.2 (levantamento de mercado e parcelamento), item 5 (estimativa de preços), item 6 (institucional e legal), item 9 (desenho da solução) e item 26 (demonstrativo dos resultados pretendidos).

1.4 Classificação dos Bens

O objeto não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação à aquisição de bens de luxo previstas no Decreto Estadual nº 48.322, de 13 de janeiro de 2023, tratando-se de material promocional/educativo de baixo valor unitário, com finalidade exclusivamente pedagógica e institucional.

1.5 Fundamento Legal da Contratação Direta

A contratação será formalizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R$ 22.680,00) é inferior ao limite de R$ 65.492,11 fixado para compras e serviços em geral, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (ETP, item 6). Não se trata de hipótese de contratação emergencial ou calamitosa, sendo, portanto, inaplicáveis as exigências dos incisos I e II do parágrafo único do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816/2023 relativas a essas situações excepcionais (ETP, item 22).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Material	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Confecção de material personalizado (Squeezes)	Squeeze personalizada dobrável de plástico PE, com acabamento translúcido. Capacidade de 460 ml a 480 ml. Medidas: 110 x 218 x 64 mm. Gravação: 1 gravação, 1 cor.	Unidade	4.000

Natureza orçamentária: 339032 — Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Classificação no PCA/RJ: Família 41 — Serviços de Confecção de Material, Acondicionamento e Embalagem; Classe 0754 — Serviços de Confecção Personalizado e Não Personalizado; Artigo 003 — Squeeze (ETP, item 4.2).

Não se aplica, no presente caso, o uso de catálogo eletrônico de padronização, por não haver, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, item catalogado para o objeto específico, o que não compromete a definição das especificações técnicas, objetivamente estabelecidas na tabela acima e amplamente reconhecidas no mercado de brindes personalizados (ETP, item 9).

A descrição pormenorizada considera o ciclo de vida do objeto — da confecção à distribuição final ao público das campanhas educativas — sem exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, restringindo-se aos parâmetros de material, capacidade, dimensão e gravação estritamente necessários à finalidade pretendida.

A estimativa de quantidade (4.000 unidades) tem por base o histórico de consumo da Coordenadoria em ciclos anteriores de contratação idêntica (ETP, item 2.1) e a programação de campanhas educativas para o exercício, com memória de cálculo e documentos de suporte constantes do ETP (item 5) e dos autos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Prazo de Vigência e Execução

Não haverá instrumento contratual específico, sendo a nota de empenho o instrumento hábil para a formalização da contratação, nos termos do art. 95, §4º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto será integralmente entregue em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do quantitativo contratado. O prazo de execução é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, não havendo previsão de prorrogação, em razão da natureza de entrega única do objeto (ETP, item 11). Não se trata de contratação de serviços contínuos, sendo, portanto, inaplicável a exigência de atestação de vantagem econômica da contratação plurianual.

3.2 Locais de Execução e Entrega

A entrega dos 4.000 squeezes será realizada em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, na Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito do Detran.RJ, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 817, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, das 10h às 16h (ETP, item 9).

3.3 Índice de Reajuste e Repactuação

Não se aplica índice de reajuste ou repactuação, tendo em vista o prazo de execução inferior a 12 (doze) meses e a formalização por nota de empenho, sem caráter de prestação continuada (ETP, item 11).

3.4 Garantia Contratual e Garantia Técnica do Produto

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da entrega em parcela única e do baixo risco de execução (ETP, item 11). Fica mantida, todavia, a garantia legal do produto contra defeitos de fabricação, não inferior a 90 (noventa) dias, nos termos do art. 26, II, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável a bens duráveis, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior que venha a ser ofertado pela contratada em sua proposta.

3.5 Sustentabilidade

O material deverá ser confeccionado em plástico PE (polietileno), material reciclável e amplamente aceito nas cadeias de reciclagem municipais, em atenção ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e à diretriz de desenvolvimento nacional sustentável incorporada pela Lei nº 12.349/2010. Não foram identificados impactos ambientais negativos relevantes decorrentes da execução contratual que demandem medidas mitigadoras específicas ou exigências de logística reversa (ETP, item 13).

3.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a simplicidade técnica do objeto e a plena capacidade dos fornecedores do segmento de executá-lo integralmente com estrutura própria, sem prejuízo à competitividade ou à qualidade da entrega (ETP, item 14).

3.7 Participação de Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a simplicidade e o baixo valor do objeto, que não demandam a somatória de capacidades técnicas ou econômicas de mais de um agente econômico. Tal vedação não compromete a competitividade, dada à ampla pluralidade de fornecedores individualmente aptos a atender à demanda, identificada na pesquisa de mercado (ETP, item 4.2).

3.8 Participação de Cooperativa

É admitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos dos arts. 9º e 16 da Lei nº 14.133/2021 e do Enunciado nº 33 da PGE-RJ, desde que a organização do trabalho não incorra em relação de subordinação típica de vínculo empregatício. Registra-se que, dada à natureza industrial de produção seriada com gravação personalizada do objeto, não se antecipa a atuação usual de cooperativas de trabalho nesse segmento, sem que isso configure vedação à sua eventual participação (ETP, item 16).

3.9 Tratamento Diferenciado a ME/EPP

Aplica-se a presente contratação o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sendo o item destinado com exclusividade à participação de ME/EPP, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R$ 22.680,00) situa-se dentro do limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da referida lei, ressalvadas as exceções legais aplicáveis (ETP, item 8.1).

3.10 Programa de Integridade

Não é exigível a apresentação de Programa de Integridade pela futura contratada, nos termos da Lei Estadual nº 7.753/2017 e do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação (R$ 22.680,00) situa-se muito abaixo do patamar fixado na regulamentação estadual para tal exigência (ETP, item 17).

3.11 Parcelamento do Objeto

O objeto não será parcelado nem dividido em lotes, por se tratar de item único, de especificação padronizada e de aquisição em parcela única, cujo fracionamento entre fornecedores distintos não geraria ganho de competitividade relevante, além de elevar o custo de gestão de múltiplos contratos frente a um único fornecimento consolidado. Prevalece, assim, a economia de escala obtida com a contratação integral das 4.000 unidades junto a um único fornecedor (ETP, item 4.2).

3.12 Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor dar-se-á por contratação direta mediante dispensa de licitação, a ser formalizada preferencialmente por meio de aviso de dispensa eletrônica, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 48.820/2023. O julgamento observará o critério de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Não será exigida vistoria prévia, por não haver, no objeto, qualquer condicionante que dependa do conhecimento do local de entrega.

3.13 Indicação de Marcas ou Modelos

Não haverá indicação de marca ou modelo específico, sendo a especificação técnica do objeto definida exclusivamente por parâmetros funcionais e de desempenho (material, capacidade, dimensões e gravação), em observância à regra geral de vedação à indicação de marca prevista no art. 19 do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO (HABILITAÇÃO)

4.1 Habilitação Jurídica

Comprovação de existência jurídica regular da empresa, mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação, nos termos dos arts. 66 e 67, I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Habilitação Técnica

Dispensada a exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista tratar-se de objeto comum, de baixa complexidade de execução e amplamente disponível no mercado (ETP, item 9), bastando declaração de aptidão para o fornecimento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo.

4.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), a Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, a Fazenda Municipal do domicílio da contratada, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Habilitação Econômico-Financeira

Dispensada a exigência de comprovação de habilitação econômico-financeira, tendo em vista o baixo valor estimado da contratação (R$ 22.680,00) e a natureza comum e de entrega imediata do objeto, enquadrando-se na hipótese de dispensa de exigências de habilitação prevista no art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

4.5 Dispensa de Exigências

A dispensa das exigências de habilitação técnica (item 4.2) e econômico-financeira (item 4.4) fundamenta-se no baixo valor e na baixa complexidade da contratação, não comprometendo a segurança jurídica do processo, uma vez que mantidas as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, essenciais para assegurar a idoneidade da futura contratada.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito, distinto do responsável pela formalização da despesa, observada a segregação de funções determinada pelo Decreto Estadual nº 48.817/2023. A indicação nominal dos fiscais, com os IDs funcionais correspondentes, constam do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

5.2 Obrigações da Contratante

- Proporcionar as condições necessárias ao fornecimento do objeto, inclusive o fornecimento tempestivo da arte-final a ser gravada nos squeezes;

- Designar servidor responsável pela fiscalização do recebimento, nos termos do item 5 acima;

- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo, mediante atesto da nota fiscal;

- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, para fins de correção.

5.3 Obrigações da Contratada

- Fornecer o objeto rigorosamente conforme as especificações técnicas deste Termo, no prazo e no local de entrega estabelecidos;

- Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante o transporte, carga e descarga, em perfeitas condições, sem marcas, amassados ou arranhões;

- Submeter a arte-final da gravação à aprovação prévia da Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito antes do início da produção;

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do fornecimento.

5.4 Percentual Mínimo de Mão de Obra — Grupos Vulneráveis

Não aplicável. A presente contratação não envolve alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tratando-se de mero fornecimento de bem em parcela única, razão pela qual não incide a exigência do art. 25, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 Mecanismos de Comunicação

A comunicação entre a Administração e a contratada dar-se-á, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail institucional e Sistema Eletrônico de Informações — SEI), devendo toda comunicação relevante para a execução do objeto ser formalizada por escrito e juntada aos autos do processo.

5.6 Condições Necessárias à Execução

Como condição prévia à produção, a Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito deverá disponibilizar a arte-final da logomarca e demais elementos gráficos a serem gravados nos squeezes, em prazo compatível com o cronograma de entrega, cabendo à contratada confirmar o recebimento e eventuais ajustes técnicos necessários à reprodução fiel da arte.

5.7 Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e da integridade da embalagem pelo servidor designado para a fiscalização. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da gravação com a arte

aprovada e das especificações técnicas deste Termo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8 Inspeção, Amostra, Prova de Conceito e Exame de Conformidade

Será exigida a apresentação de amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva convocação;

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostra;

A amostra deverá ser apresentada à Comissão de Pregão do DETRAN-RJ, situado na Avenida Presidente Vargas nº 817/19º andar – Centro – Rio de Janeiro;

É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no pelo interessado, antes de findo o prazo;

A ausência de entrega da amostra, o atraso sem justificativa aceita, ou a entrega fora das especificações, ensejará a recusa da proposta;

Se a(s) amostra(s) do primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações;

Será avaliado se a especificação do produto foi completamente contemplada, conforme o descritivo neste Termo de Referência;

O exame de conformidade das amostras será realizado pelo Fiscal;

Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á desinteresse, podendo ser descartada ou incorporada ao patrimônio do Contratante;

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor;

Justifica-se a exigência de amostra com o objetivo de avaliar a qualidade do material proposto, garantindo que atenda às especificações técnicas e padrões exigidos pela Administração, assegurando requisitos como tipo de material, durabilidade, acabamento, impressão e cores, de difícil avaliação apenas pela documentação.

5.9 Manutenção e Assistência Técnica

Não aplicável. O objeto consiste em bem de consumo simples, sem componentes que demandem manutenção ou assistência técnica periódica, sendo suficiente a garantia legal contra defeitos de fabricação prevista no item 3.4.

5.10 Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite

A aceitação do objeto observará dupla etapa: (i) conferência da amostra aprovada, previamente à contratação, conforme item 5.8; e (ii) conferência de conformidade de todo o lote entregue com a amostra aprovada e com as especificações técnicas deste Termo, por ocasião do recebimento definitivo, sendo rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo.

5.11 Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no item 4.3.

5.12 Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

A execução considerar-se-á encerrada com o recebimento definitivo do objeto e o correspondente pagamento, não havendo necessidade de termo de encerramento específico, dada a natureza de entrega única e a formalização por nota de empenho.

5.13 Acordo de Nível de Serviço (ANS/IMR)

Não aplicável. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bem em parcela única, sem caráter de prestação de serviço continuado passível de aferição por indicadores de nível de serviço ou matriz de glosas.

5.14 Boas Práticas

Recomenda-se à contratada a adoção de boas práticas ambientais na produção e na logística de entrega do objeto, em especial a destinação adequada de resíduos do processo produtivo, em linha com a diretriz de sustentabilidade tratada no item 3.5.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

A remuneração corresponderá ao valor unitário ofertado pela contratada em sua proposta, multiplicado pela quantidade efetivamente entregue e aceita, não podendo exceder o valor unitário estimado de R$ 5,67 (item 8), sendo o pagamento único, vinculado à entrega integral do objeto em parcela única, sem parcelamento financeiro ou cronograma físico-financeiro, dada a simplicidade da execução.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Critério de Julgamento e Motivação

O julgamento observará o critério de menor preço, por se tratar de objeto de especificação técnica objetivamente definida, para o qual a variável preço é suficiente para assegurar a proposta mais vantajosa à Administração, não se verificando, no presente caso, a hipótese do art. 6º do Decreto nº 48.865/2023 que justificaria a adoção do critério de técnica e preço (ETP, item 23).

7.2 Prazo de Validade das Propostas

As propostas terão validade mínima de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, prazo suficiente para a conclusão da instrução processual da dispensa de licitação.

7.3 Parâmetros Objetivos de Avaliação Técnica

Não aplicável, tendo em vista a adoção do critério de menor preço (item 7.1), que dispensa a definição de parâmetros de pontuação técnica.

7.4 Critérios de Desempate

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com prioridade, no que couber, ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5 Amostra/Prova de Conceito/Exame de Conformidade

Aplica-se o procedimento de exigência de amostra detalhado no item 5.8, como etapa integrante do julgamento da proposta provisoriamente vencedora, antes da adjudicação do objeto.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E MATRIZ DE RISCOS

O valor estimado da contratação é de R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais), correspondente ao valor unitário de R$ 5,67, apurado por meio de pesquisa de mercado detalhada no item 5 do ETP, para a qual não foi conferido caráter sigiloso, não havendo, portanto, necessidade de anexo classificado nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

A Matriz/Mapa de Riscos que acompanha este Termo de Referência, elaborada em consonância com o art.

17, X, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, identifica os principais eventos de risco das fases de Planejamento, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com as respectivas ações preventivas e de contingência, constituindo documento apartado, juntado aos autos até o final da elaboração deste TR, nos termos do art. 14, §1º, do mesmo Decreto.

9. INVERSÃO DE FASES

Não se aplica inversão de fases de habilitação e julgamento, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, na qual a instrução processual segue rito próprio (análise de propostas, habilitação e ratificação), não havendo fase de disputa competitiva sujeita à inversão prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 para as licitações.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, com a presente contratação, assegurar a continuidade das campanhas educativas de trânsito da Coordenadoria ao longo do exercício, ampliando o alcance das mensagens de segurança viária junto à população fluminense. Em termos de economicidade, a estimativa de R$ 5,67 por unidade reflete os preços correntes do mercado de brindes personalizados, apurados em pesquisa atualizada (ETP, item 5), sendo compatível com a natureza do objeto e com o histórico de contratações da Coordenadoria (ETP, item 26).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, a proposta da contratada e a nota de empenho correspondente. Aplicam-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, os Decretos Estaduais nº 48.816/2023 e nº 48.817/2023, e demais normas correlatas. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da contratação, limitados aos dados cadastrais e bancários da contratada necessários à formalização da despesa e ao pagamento (ETP, item 20). Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito, com o apoio, se necessário, da Procuradoria Geral do Estado.

12. OBSERVÂNCIA AO MODELO PADRONIZADO REDELOG

Declara-se que o presente Termo de Referência observou, em sua estrutura, numeração e conteúdo mínimo, os modelos e orientações disponibilizados no Portal da Redelog para contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, em conformidade com o art. 17 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, não havendo desvio do padrão que demande justificativa nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Alexsandro Fortunato

Assistente III — ID 5025878-8

Centro de Planejamento e Articulação de Projetos e Programas — COOEDU/DETRAN-RJ

Letícia da Rocha Pereira

Chefe de Centro — ID 5026312-9

Aprovado por:

Manoela Ferreira Morgado

Coordenadora-Geral — ID 4389825-4

Coordenadoria-Geral de Educação para o Trânsito

Rio de Janeiro, 09 setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Da Rocha Pereira**, **Chefe**, em 11/09/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Fortunato**, **Assistente III**, em 11/09/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Manoela Ferreira Morgado**, **Coordenador-Geral**, em 11/09/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **141060605** e o código CRC **6C89DF0C**.

Referência: Processo nº SEI-150016/173075/2026 SEI nº 141060605

Av. Presidente Vargas, 817, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004
Telefone: (21) 3460-4040 - www.detran.rj.gov.br/